

**LEI MUNICIPAL N.º 271/2004 DE 09 DE JULHO DE
2.004**

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na
Câmara Municipal, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE
SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa, créditos adicionais especiais nas seguintes dotações orçamentárias, para fins de assinatura de convênios com as Entidades Descritas abaixo:

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
001-ADMINISTRAÇÃO GERAL
12-EDUCAÇÃO
367-EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.0.00-DESPESAS CORRENTES
3.3.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.100-Convênio para Manutenção da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda/MT.....R\$ 15.000,00

04-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
001-ADMINISTRAÇÃO GERAL
20-AGRICULTURA
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.0.00-DESPESAS CORRENTES
3.3.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.101-Convênio com a FIESUN/MT – Fundação Intermunicipal de Ensino Superior do Norte Mato Grossense.....R\$ 699,00

Artigo 2º - Para fazer face a abertura de crédito adicional especial consignada pelo artigo anterior será anulado igual valor na seguinte dotação orçamentária, amparado pelo artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e Lei Municipal nº 255/2.003.

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
001-ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.0.00-DESPESAS CORRENTES
3.3.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.....R\$ 15.699,00
04.001.12.361.0009.2.009-Manutenção e Encargos com o Fundo Salário Educação

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em 09 de Julho de 2.004

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto : Executivo Municipal